

Em: 23 / 04 / 25


Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre revisão do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de INHUMAS para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso nacional ao dos Professores da rede municipal ensino em 6,27% (seis vírgula vinte sete por cento), conforme portaria Interministerial Ministério da Educação, atendendo o *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, na seguinte forma:

- I) 3,27% (três ponto vinte sete por cento) serão concedidos na data da publicação desta lei, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025;
- II) 3,00% (três por cento) serão concedidos a partir de 01 de agosto de 2025;

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º- Esta Lei autoriza a incluir, no que couberem e necessitar, nas Leis Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2025, LOA - Lei Orçamentária Anual, LDO



- Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei do PPA - Plano Plurianual vigente e suas alterações, créditos especiais para cobertura das despesas oriundas da mesma.

Art. 4º- Autoriza se necessário abrir créditos adicionais nos termos dos art. 41,1, c/c Art. 42 e 43, §1º a §4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 até o limite necessário para cobertura das despesas previstas no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão



Em: 23/04/25


Secretária

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

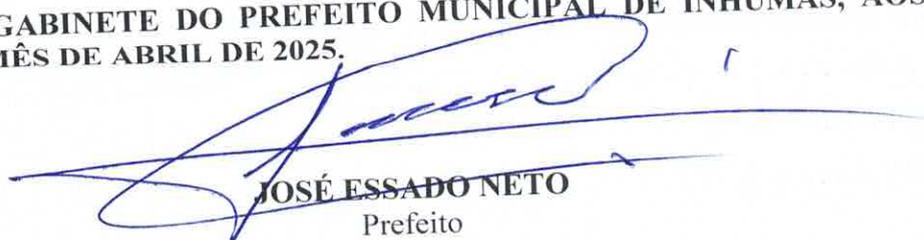
Encaminhamos ao Poder Legislativo Municipal, o presente projeto de lei que dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento base dos profissionais do magistério público municipal de ensino e dá outras providências.

A atual gestão vem reorganizando a administração municipal em todas as áreas e em especial a educação, valorizando neste momento, vale ressaltar que esta gestão reconhece a importância da valorização dos Professores. Convém ressaltar que o Ministério da Educação, através da **Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025**, que reajustou o Piso Salarial Nacional do magistério público da educação básica em 6,27%. O valor mínimo definido para o exercício de 2025 é de R\$ 4.867,77 para a rede pública de todo o país, com jornada de 40 horas semanais.

Após o levantamento da real situação financeira do município que é calamitosa, e considerando os índices de pessoal já praticado pelo município, foi verificado a possibilidade da adequação do piso no percentual mencionado no art. 1º do Projeto de lei, conforme Relatório do Impacto Orçamentário em anexo.

Acredito que as considerações acima são suficientes para o esclarecimento do alcance da propositura e colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa augusta Câmara de Vereadores protestos de apreço e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito